



LEI Nº 3958, de 02 de outubro de 2023.

Torna obrigatória a indicação de número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com Deficiência, Idosos, Gestantes, além de outras a serem especificadas em Lei no Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com Deficiência, Idosos, Gestantes, além de outras a serem especificadas em Lei no Município de Itabirito.

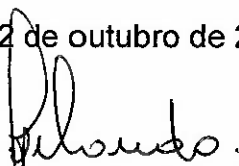
§ 1º - O número de telefone para reclamação será indicado de forma legível em local visível.

§ 2º - Caso as vagas especiais se localizarem em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento.

§ 3º - Caso as vagas especiais se localizarem em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL